



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDIVANIA MARIA BARROS LIMA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 9481/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 08h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 03 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDNA MARIA DE SANTANA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 9483/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e Camaçari**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 08h30m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 03 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDUARDO CHAVES DE AZEVEDO**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **9485/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 09h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 03 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDY MABEL CARVALHO DA SILVA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **9486/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 09h30m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 03 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **ELIANA LEMOS DE SANTANA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 9487/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e Salvador**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 10h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 03 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **ELISIO SOUZA SANTOS**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 9490/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 10h30m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 03 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **ELIZANGELA FERREIRA OLIVEIRA, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 9492/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e Camaçari**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 11h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 03 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDIVANIA MARIA BARROS LIMA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 9481/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 08h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 09 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDNA MARIA DE SANTANA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 9483/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e Camaçari**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 08h30m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 09 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDUARDO CHAVES DE AZEVEDO**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **9485/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 09h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 09 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **EDY MABEL CARVALHO DA SILVA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **9486/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 09h30m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 09 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **ELIANA LEMOS DE SANTANA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 9487/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e Salvador**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 10h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 09 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **ELISIO SOUZA SANTOS**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 9490/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 10h30m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 09 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICÍPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **ELIZANGELA FERREIRA OLIVEIRA, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 9492/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e Camaçari**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 18.05.2023 às 11h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 09 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.